



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.393/2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA A DOAR ÁREA DE TERRAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL/FAR, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA), NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial/FAR da Caixa Econômica Federal (PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida), terreno não edificado, que servirá de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. Sendo a doação do terreno ao Fundo de Arrendamento Residencial/FAR da Caixa Econômica Federal (PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida), esta se obriga a repassá-lo em individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2.º O terreno, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município de Imperatriz, e constitui uma área de terras de 67,19ha (sessenta e sete hectares e dezenove ares), desmembrada de uma área maior situada neste município, denominada FAZENDA BATE SACO, matriculado sob o n.º 19879, no Livro 2-DM, fls. 59, no Cartório do Sétimo Ofício Extrajudicial da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, composta de gleba 7 e 14, área urbana e de expansão, lote I-1, com área de 193,3709 (cento e noventa e três hectares, trinta e sete ares e nove centiares), com os seguintes limites e confrontações: **ÁREA A** limita-se ao Norte com estrada carroçável e Dario Fernandes; a Leste com a Paróquia de Imperatriz; ao Sul com José Vicente e João Jacob Said; a Oeste com João Jacob Said e Antonio Batista do Nascimento. **ÁREA B** limita-se ao Norte com Juvenal Rodrigues Neto e José Rodrigues da Silva, a Leste com Antonio Batista do Nascimento; ao Sul com João Jacob Said e a Oeste com João Jacob Said e Juvenal Rodrigues Neto. Adquirido por compra feita de ANTONIO BATISTA DO

Rua Rui Barbosa, 205 – Centro CEP – 65.900-000

www.imperatriz.ma.gov.br





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

NASCIMENTO e sua esposa, ALDA BATISTA DA SILVA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 7º Ofício, desta cidade, no L 72, fls. 149, em 10-03-2005, tudo conforme Certidão do Registro Imobiliário da 1ª Zona (Cartório do 6º Ofício Extrajudicial), a qual é parte integrante desta Escritura e foi expedida em 24/01/2011.

Art. 3.º A área foi doada ao Município de Imperatriz por LUIZ MOREIRA GOMES e sua esposa LEILA ROSA DE SOUZA GOMES, com finalidade específica.

Art. 4.º No terreno, cuja doação ora é autorizada, deverá ser edificado pelo Fundo de Arrendamento Residencial/FAR da Caixa Econômica Federal (PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida), um empreendimento habitacional de casas, voltado para famílias de baixa renda.

Art. 5.º Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação autorizada por esta Lei.

Art. 6.º Fica atribuído ao terreno objeto desta Lei o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010, 189.º DA INDEPENDÊNCIA E 122.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL